



DECRETO Nº 48/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualiza monetariamente a Unidade Fiscal de Referência de Município - UFIRM, atualiza base de cálculo dos tributos e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal de Referência do Município de Pacujá - UFIRM, que passa a vigorar a partir de 01/01/2023, será reajustada em 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), corrigida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, passando de R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos), no período compreendido entre 01/12/2021 a 30/11/2022, de acordo com o §1º do Art.257 da Lei nº 470/2013 de 31 de outubro de 2013.

Art. 2º - A base de cálculo dos tributos e as tabelas constantes do Código Tributário do Município, que tenham como base de cálculo a UFIRM e os valores dos impostos expressos em real, assim como os preços públicos cobrados pelo Município, serão corrigidos no mesmo percentual estabelecido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de dezembro de 2022.



Prefeito Municipal de Pacujá-CE